3. Informou, ainda, que a Escala de Plantões Judiciais referente ao período de afastamento pretendido ainda não foi elaborada, não havendo, portanto, impedimento quanto a esse aspecto.

É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.

4. Inicialmente, cumpre ressaltar a competência desta Corregedoria-Geral da Justiça, na qualidade de órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais de primeiro grau, para apreciar medidas voltadas à adequada organização e ao regular funcionamento da atividade jurisdicional, nos termos do art. 41 da Lei Estadual n.º 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas.

5. Para o deferimento de pedido de modificação de período de férias anteriormente estabelecido, devem ser observados os requisitos previstos no art. 203, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.564/2005, dentre os quais se inserem a demonstração de motivo justo e a preservação da regularidade das substituições, sem prejuízo da observância do prazo previsto no art. 205 do mesmo diploma legal.

6. No caso em análise, verifica-se que o Magistrado requerente apresentou justificativa apta a amparar a alteração da Escala de Férias, em observância ao art. 203, § 1º, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas. Com efeito, a modificação pretendida fundamenta-se na necessidade de sua permanência à frente da Unidade Judiciária, diante da elevada demanda processual, da existência de feitos de natureza urgente e de audiências já designadas para o período, bem como da necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

7. A alteração postulada revela-se, portanto, compatível com o interesse da Administração Judiciária, na medida em que possibilita a permanência do Magistrado no exercício de suas funções durante período considerado relevante para o regular desenvolvimento das atividades da Unidade, contribuindo para a continuidade da prestação jurisdicional e para o cumprimento das metas institucionais.

8. No que concerne à substituição durante o novo período de afastamento, as informações prestadas pelo Departamento de Magistrados do 1º Grau demonstram que o substituto legal recíproco, Magistrado **Diego Cadore Pedroso**, não possui férias ou outros afastamentos programados em período coincidente, encontrando-se, assim, preservada a regularidade da substituição da Unidade Judiciária.

9. De igual modo, o fato de a Escala de Plantões Judiciais correspondente ao período de **29 de março a 17 de abril de 2027** ainda não ter sido elaborada não constitui óbice ao acolhimento da pretensão, devendo o período de férias ora autorizado ser considerado quando da elaboração da respectiva escala, a fim de evitar eventual incompatibilidade.

10. Nesse contexto, considerando a existência de motivo justo, a regularidade da substituição e a inexistência de circunstância indicativa de prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional, encontram-se presentes os pressupostos necessários ao deferimento do pedido.

11. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Magistrado **Lucas Carvalho Tenório de Albuquerque**, Titular da Comarca de Pão de Açúcar, para **TRANSFERIR o segundo período de férias referente ao exercício de 2026**, inicialmente programado para **19 de novembro a 8 de dezembro de 2026**, para fruição no período de **29 de março a 17 de abril de 2027**.

12. Em razão do presente deferimento, **ADOTEM-SE** as providências necessárias à regular substituição da Unidade Judiciária durante o período de afastamento, observadas as disposições da Resolução TJAL n.º 10/2018 e as demais normas aplicáveis à espécie.

13. **DÊ-SE CIÊNCIA** à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e **COMUNIQUEM-SE** a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP e o Departamento de Magistrados do 1º Grau desta Corregedoria-Geral da Justiça, para os devidos registros e adoção das providências cabíveis, inclusive para que o período de férias ora autorizado seja considerado quando da elaboração da correspondente Escala de Plantões Judiciais.

14. **INTIMEM-SE** o requerente e o Magistrado **Diego Cadore Pedroso** acerca do inteiro teor desta decisão.

15. **UTILIZE-SE** cópia da presente decisão como ofício.

16. Cumpridas as determinações acima e inexistindo outras providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, considerando o exaurimento da finalidade do presente procedimento, **DECLARO-O EXTINTO** e **DETERMINO** o consequente arquivamento dos autos, com a devida baixa no sistema, nos termos do art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000.

17. **PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**

Maceió, *datado eletronicamente*.

Des. **FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Processo n.º 26.0.000016595-5
Requerente: Pedro Ivens Simões de França
Objeto: Compensação de Plantão

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º_____/2026.

Publique-se.

Dispõe sobre o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararam como pessoas pretas, pardas ou quilombolas dos três Processos Seletivos Simplificados destinados à seleção de estudantes dos cursos de **Biblioteconomia e Administração, bem como à formação de cadastro para contratação temporária de Pedagogo.**

A Comissão de Heteroidentificação, instituída no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e designada por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Bittencourt Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1. Tornar público o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial dos candidatos convocados por meio do Edital nº 383/2026, realizado em conformidade com as normas estabelecidas.

2. relação dos candidatos, com a indicação do resultado **CONFIRMADA, NÃO CONFIRMADA OU PREJUDICADA** consta do **Anexo I** deste Edital

Maceió, 14 de outubro de 2026.
Vinícius Augusto de Souza Araújo
Magistrado – Presidente da Comissão de Heteroidentificação do TJ/AL

ANEXO I		
Pss-Administração	Jose Armando Almeida Dos Santos	Confirmada
Pss-Biblioteconomia	Ana Lívia Eliziário Santos Silva	Confirmada
Pss-Biblioteconomia	Artur Nascimento Da Silva	Confirmada
Pss-Pedagogia	Elton Jonas Do Nascimento Barros	Prejudicada(não enviou arquivos)
Pss-Pedagogia	Geraldo Bernardo	Confirmada
Pss-Biblioteconomia	Maria Alice Lopes Da Silva	Confirmada
Pss-Pedagogia	Maria Sônia Moraes De Araújo	Não Confirmada(encaminhada à averiguação presencial)
Pss-Pedagogia	Mariana Tenório Da Silva Lim	Confirmada
Pss-Administração	Milena Dos Santos Melo	Confirmada
Pss-Administração	Vanielly Clésia Santos De Almeida	Prejudicada(não enviou arquivos)

EDITAL Nº 410/2026

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da Portaria nº 1304/2026, no exercício de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO**, na forma da tabela a seguir, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIBLIOTECONOMIA** das Instituições de Ensino Superior regularizadas junto ao Ministério da Educação,mediante as regras do Edital nº 278/2026.

RESULTADO DEFINITIVO

Classificação	NOME	NOTA
1º	Marcia Cristina Da Silva	10,00
2º	Déborah Oliveira Vasconcelos	10,00
3º	Maria Eduarda Mori Oliveira Cunha	10,00
4º	Maria Rita Costa Da Silva	10,00
5º	Débora Maria Anselmo Paes	9,50
6°	Natália Rocha Dos Santos	9,50
7º	Ana Lívia Eliziário Santos Silva*	9,50
8º	Maria Elysangela Ribeiro Felix	9,50
9º	Ianny Cordeiro	9,00
10°	Edilane Pereira Duarte	9,00
11°	Maria Alice Lopes Da Silva*	9,00
12°	Luana Dos Santos	9,00
13°	Artur Nascimento Da Silva*	9,00
14º	Kaillany Raffaela Santos Da Silva	8,50
15º	Ana Beatriz Barros Correia	8,50
16º	Déborah Dayelly Ferreira Timóteo	8,50
17º	Aline Cristiane Dias Farias	8,00

1. Os candidatos identificados com asterisco (*) são negros, pardos, quilombolas e indígenas, conforme confirmação da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Edital nº 409/2026.

2. Em caso de empate, foi aplicado o critério de desempate previsto no item 7.18 do Edital nº 278/2026, considerando-se, inicialmente, o candidato com idade mais elevada e, persistindo o empate, aquele que estivesse em período mais avançado;

3. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Certame.

Maceió, 14 de outubro de 2026.

Nathálya Ataíde Fernandes
Magistrada – Presidente
Coordenadora de Projetos Especiais /ESMAL

Mirian Ferreira Alves
Servidora – Membro
Analista Judiciário Especializado-Biblioteconomia

Ana Paula Barros Ramos
Servidora – Membro
Técnica Judiciária

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor – Membro
Técnico Judiciário